

EDITAL DE PREGÃO Nº. 027/2013

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social
Edital de Pregão nº. 027/2013 - presencial
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo Administrativo nº. 047.01.02.04/2013

Edital de pregão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Municipal de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 14 do mês de outubro do ano de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Av. General Lopes de Oliveira, nº 845, Centro em Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 315.13, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no objeto deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto Municipal nº 001.07, de 02 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de transporte de passageiros no Município de Almirante Tamandaré do Sul, a serem executados em regime de empreitada por preço de quilometro rodado por item (itinerário), conforme especificações técnicas anexas (anexo I) deste edital.

1.1. A licitante vencedora, no ato da efetivação do contrato, deverá informar o motorista responsável pela linha, sendo que quando ocorrer eventual substituição, a Secretaria de Saúde deve ser comunicada dois dias antes, salvo por motivo de força maior, que deverá ser justificado perante a secretaria e em ambos os casos

deverá ser entregue cópia dos documentos do motorista substituto demonstrando que o mesmo está hábil para fins de transporte passageiros;

1.2. A CONTRATADA deverá a cada início de ano e em até dez dias posteriores ao início do transporte, apresentar vistoria técnica expedida por um engenheiro mecânico credenciado no DAER/RS, referente ao ano em curso.

1.3. Somente serão aceitos veículos com data de fabricação inferior a 20 (vinte) anos, devendo a licitante vencedora apresentar juntamente com a documentação de habilitação cópia do certificado de propriedade respectivo.

1.4. As kilometragens das linhas, poderão sofrer alterações durante o ano, bem como, podendo aumentar ou diminuir o percurso diário, sendo realizado um acompanhamento dos trajetos do transporte de passageiros pela Secretaria de Saúde.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2013
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2013
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 e 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b. 2) carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da

empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, " E " declaração expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte, estas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, "E" declaração expedida pela junta comercial de que se enquadram no limite de receita referido acima, estas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;**
- b) Proposta financeira, mencionando o preço global e unitário do quilometro rodado, juntamente com planilha de custos, dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).**
- c) Será admitido um teto máximo na proposta financeira no valor de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) o quilometro rodado.**
- d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 40s (quarenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** (um centavo de real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por quilometro rodado e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por quilometro rodado por item (itinerário), desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

A) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

B) Declaração da proponente de Idoneidade (MODELO NO ANEXO II) deste edital.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), cujo objeto seja compatível com o transporte de passageiros;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Negativa Conjunta Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de conhecimento e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Comprovante de disponibilidade ou certificado de Propriedade do(s) veículo(s) que será utilizado nos serviços, com data de fabricação inferior a 20 (vinte) anos até a data da formalização do contrato E comprovação de que os empregados ou proprietário (sócio) da Licitante possuem carteira de Habilitação, Categoria Profissional e Curso para

Transporte de Passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro no mínimo Categoria "D". Caso o veículo disponibilizado pela empresa vencedora atingir 20 (vinte) anos contados da data de fabricação, durante a execução do contrato, deverá ser substituído por veículo com data de fabricação inferior a 20 (vinte) anos, sob pena de rescisão contratual.

- c) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade seja similar ao objeto e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação **constante do certificado** poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não à microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, aliena a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 02 (dois) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato será de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será mensal, acompanhado da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 Serão processadas as devidas retenções nos termos da legislação que regula a matéria.

11.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05: Secretaria Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social

UNIDADE 04: Fundo Municipal Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE 08241000812.020 Desenv.Ativ.Assist.Idoso

ELEMENTO DA DESPESA 373/3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas Locomoção

ÓRGÃO 04: Secretaria Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social

UNIDADE 04: Fundo Municipal Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE 08244000842.019Manut.Desenv.Geren.Ativ.Fundo Assist.Social

ELEMENTO DA DESPESA 109/3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas Locomoção

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01(um) dia, após o qual será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e*

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, setor de licitações, sito na Avenida General Lopes de Oliveira, nº 845, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou ainda no e-mail: licitacao@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.10. São obrigações do contratado:

- a) executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- b) cumprir os horários e itinerários fixados pelo município;
- c) segurar os passageiros contra acidentes;
- d) responder por si e por seus prepostos por danos causados ao município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- e) cumprir as portarias e resoluções do município;
- f) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- h) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) adequar os veículos a serem utilizados no transporte de passageiros às determinações do Código Nacional de Trânsito.

14.11. *No momento da efetivação do contrato, a Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Laudo de Vistoria do veículo fornecido por engenheiro mecânico credenciado no Daer; Comprovante do IPVA e Seguro Obrigatório em dia.*

14.12. No caso de ocorrer um aumento de passageiros na linha, o transportador deverá dispor de carro que comporte a quantidade de passageiros.

14.13. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência (planilhas de custo e itinerários)– Anexo I; a Declaração de Idoneidade – Anexo II; a Declaração

de que não emprega menor – Anexo III; Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação – Anexo IV;

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de setembro de 2013.

Ironi José Sebben
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

PREGÃO N° 027/2013
Processo Administrativo n° 047.01.02.04//2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data e hora final para cadastro de propostas: 08:30horas do dia 14/10/2013

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 14/10/2013

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul.

1 – **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros no Município de Almirante Tamandaré do Sul, para transportar os usuários do Grupo de Saúde Mental e Assistência Social, que participam de atividades de terapia ocupacional e terapia em grupo, tendo em vista que há os grupos de bolsa família e fortalecimento de vínculos para as atividades no CRAS, conforme demanda e especificidade de cada usuário do SUAS, para atividades previstas no âmbito de funcionamento do CRAS.

2 – **Justificativa:** Atendimento aos programas Saúde Mental e Assistência Social.

3 – **Prazo:** 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

4 – **Valor do quilometro rodado:** R\$ 1,85

5- Especificações da linha:

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SAÚDE 2013

LINHA 01 - ATS – LINHA BARRA- LINHA QUADROS- FAIXA MATA COBRA- GRANJA BARCELOS – SEGREDO- FONTE DO SEGREDO-ATS
VEÍCULO:VAN OU SIMILAR (COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES)

SEGUNDA FEIRA DE MEIO DIA E TARDINHA

ATS. – LINHA BARRA - ATS	25,0
ATS. – LINHA BARRA - ATS	25,0
TOTAL	50,0

TERÇA FEIRA DE MEIO DIA E TARDINHA

ATS- FAIXA MATA COBRA- GRANJA ANDRÉ BRANDA- GRANJA MEIRA- GRANJA SARMENTO - ATS	55,0
ATS- FAIXA MATA COBRA- GRANJA ANDRÉ BRANDA- GRANJA MEIRA- GRANJA SARMENTO - ATS	55,0
TOTAL	110

QUINTA FEIRA DE MEIO DIA E TARDINHA

ATS- ENTRADA LINHA QUADROS – GRANJA BARCELOS – SEGREDO – FONTE DO SEGREDO - ATS	57,0
ATS- ENTRADA LINHA QUADROS – GRANJA BARCELOS – SEGREDO – FONTE DO SEGREDO - ATS	57,0
TOTAL	114

TOTAL DA LINHA MENSAL	1.096 KM
------------------------------	-----------------

VALOR APROXIMADO POR KM:	R\$ 1.85
VALOR APROXIMADO ANUAL:	R\$ 24.331,20
DIAS CONSIDERADOS:	144

Planilha de custos transporte/2013

Item de custo	valor	produtividade/km	custo/km
Diesel	2,25	7	0,32
4 pneus	1800	12000	0,15
reforma motor	8000	150000	0,05
lubrificação	200	5000	0,04
seguro passageiros	90	1096	0,08
IPVA/DPVAT	650	10960	0,06
Manutenção geral	350	1096	0,32
Salário motorista+encargos	900	1096	0,82
Custo total por km		R\$	1,85

linha

1

km/dia

91

km/mês

1096

PREGÃO 027/2013
Processo Administrativo nº 047.01.02.04/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo Administrativo nº **047.01.02.04/2013**, na modalidade **PREGÃO** nº 027/2013, que foi declarada **IDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO N° 027/2013
Processo Administrativo n° 047.01.02.04/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo Administrativo n° **047.01.02.04/2013**, na modalidade **PREGÃO** n° 027/2013, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

PREGÃO N° 027/2013
Processo Administrativo n° 047.01.02.04/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° **047.01.02.04/2013**, na modalidade **PREGÃO** n° 027/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU ORIGINAL.